



TERMO DE REFERENCIA

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de referência é a **Aquisição de Passagens Intermunicipais para atender o Programa Tratamento Fora Domicilio -TFD**, em conformidade com a legislação pertinente, especialmente a lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações, com a utilização de fornecedores previamente cadastrados ou que atendam às exigências legais.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, informa que o **Aquisição de Passagens Intermunicipais para atender o Programa Tratamento Fora Domicilio -TFD** faz-se necessária para atender as demandas desta secretaria dentro dos padrões de qualidade e de atendimento exigidos pelos órgãos de controle da atividade dos serviços e com isso assegurar o bom atendimento aos usuários do referido serviço.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A presente **Aquisição de Passagens Intermunicipais para atender o Programa Tratamento Fora Domicilio -TFD**, objeto deste **Termo de Referência**, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Pelo presente Termo de Referência a **CONTRATADA** prestará fornecimento de **Aquisição de Passagens Intermunicipais para atender o Programa Tratamento Fora Domicilio -TFD** a secretaria municipal de Saúde nas condições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
01	Passagem terrestre - Rodoflúvia - IGARAPÉ-MIRI/BELÉM	UNID	5000
02	Passagem terrestre - Rodoflúvia - BELÉM /IGARAPÉ-MIRI	UNID	5000

5 - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente deste termo de referência

6 - DO PAGAMENTO

6.1. Pelo serviço descrito neste termo de referência a Secretaria Municipal de Saúde/Gabinete do Secretário, pagará a contratada conforme o contrato.

6.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar recibo com descrição do objeto e documento de autorização de disponibilização emitido pelo órgão contratante.

6.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a **CONTRATADA** ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



7.1. O Prazo de Vigência será de 01 (um) ano, a partir de sua data e assinaturas prorrogáveis nos termos da legislação Vigente.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no contrato e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 8.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, encargos fiscais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 8.3. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 8.4. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e sociais.
- 8.5. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE** a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 8.6. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
- 8.7. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Secretaria ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 8.8. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço contratado.
- 9.2. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.3. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.4 Serão considerados para efeito de pagamento, os **serviços efetivamente realizados** pela **CONTRATADA** e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis será dirimida na comarca de Igarapé-Miri.

Igarapé-Miri/PA, 12 de julho de 2021


MAURO BENEDITO PINHEIRO PANTOJA
GERENTE TÉCNICO EM PLANEJAMENTO
Port. Nº323/2021/BAG/PMI